

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS – INPE E O
CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA POPULAR**

O **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS** (doravante denominado "**INPE**"), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (doravante denominado "**MCTI**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.263.896/0005-98, estabelecido na Av. dos Astronautas nº 1758, Jardim da Granja, na cidade de São José dos Campos – SP, CEP 12227-010, qualificado como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (doravante denominado "**ICT**"), nos termos da Lei nº 10.973/04, neste ato representado por seu Diretor Dr. Clezio Marcos De Nardin, nomeado pela Portaria nº 3.782, de 01 de outubro de 2020, publicada no D.O.U. de 02 de outubro de 2020, portador da Carteira de Identidade nº **.817.277-* – SSP/SP e CPF nº ***.545.830-**.

O **CENTRO DE ESTUDOS DA CULTURA POPULAR** (doravante denominado "**CECP**"), inscrito no CNPJ: 03.074.600/0001-92 com sede na rua Luiz Jacinto, 265, 6 andar, centro, São José dos Campos - SP, representado por seu Diretor Presidente Ricardo Savastano, portador da Carteira de Identidade RG nº **56096* e inscrito no CPF sob o nº ***.725.488-**, o CECP é o idealizador e gestor do Projeto Ecomuseu dos Campos de São José, considerando:

- a) que o INPE realiza pesquisas científicas, desenvolvimento tecnológico, atividades operacionais e capacitação de recursos humanos nos campos da Ciência Espacial e da Atmosfera, da Observação da Terra, da Previsão de Tempo e Estudos Climáticos, da Engenharia e Tecnologia Espacial e áreas do conhecimento correlatas, consoante à política definida pelo MCTI;
- b) que o CECP possui como objetivo de estudo, pesquisa, a difusão, a valorização e o estímulo de todos os patrimônios material imaterial e toda a expressão de Cultura Popular, assim entendida como aquela definida na Carta do Folclore Brasileiro, que é a parte integrante do Plano Setorial para as Culturas Populares, elaborado pelo Ministério da Cultura, Secretaria da Cidadania e da Diversidade Cultural.
- c) que o INPE e o CECP, doravante denominados PARTES, compartilham certos interesses e prioridades comuns e, portanto, de forma coordenada e em comum acordo, expressam a intenção de discutir:

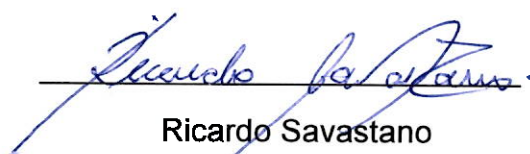



- I. Coleta, o armazenamento e o compartilhamento de dados para fins científicos;
- II. Discussões para a eventual distribuição dos dados, resultados, produtos, publicações científicas derivadas ou qualquer elemento relacionado derivado de eventual cooperação;
- III. Discussões sobre metodologias e sistemas de informações geográficas (SIG) para elaboração de um banco de dados espaciais para que venha atender às necessidades do Ecomuseu e do INPE;
- IV. Acompanhamento do mapeamento participativo do trabalho de campo para definir a localização com coordenadas geográficas via GPS, das unidades territoriais a serem trabalhadas, bem como dos questionários a serem aplicados;
- V. Elaboração de um banco de dados espaciais e inserção dos dados levantados em campo e/ou outros considerados de interesse, provenientes de outras fontes para compor os resultados de interesse;
- VI. Participação em reuniões com os moradores dos 17 bairros da Zona Leste do município de São José dos Campos – SP e equipe técnica do projeto Ecomuseu dos Campos de São José com a intenção de apresentar os mapas que serão gerados provenientes do mapeamento participativo; Complementação do banco de dados espaciais das sugestões provenientes das reuniões populares;
- VII. V. Utilização de imagem de satélite para mapear áreas verdes via processamento digital de imagens e cruzamentos no SIG, com dados provenientes do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e da Prefeitura Municipal de São José dos Campos-SP;
- VIII. Discussão dos mapas de áreas verdes e geração de indicador de qualidade ambiental, com a indicação espacial das áreas de alta vulnerabilidade socioambiental;
- IX. Treinamento da equipe técnica do projeto Ecomuseu dos Campos de São José na elaboração, armazenamento e manipulação do banco de dados espaciais;
- X. Elaboração de um artigo científico como meio de divulgação das metodologias utilizadas, assim como dos resultados alcançados.



RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, tendo em observância, as seguintes condições:

- a. Ambas as PARTES se comprometem a unir esforços para complementar suas experiências em áreas de interesse comum, sem prejuízo de sua atuação individual e independente. Portanto, as disposições descritas neste Protocolo de Intenções não criarão quaisquer obrigações juridicamente vinculativas entre as PARTES.
- b. Para a futura execução de projetos e atividades relacionados a este Protocolo de Intenções os participantes elaborarão Planos de Trabalho, que deverão ser implementados por meio de Acordos ou outros instrumentos semelhantes para cada projeto.
- c. A execução deste Protocolo de Intenções não acarretará custos adicionais para ambas as PARTES e, havendo necessidade de repasse de recursos financeiros, as PARTES poderão firmar instrumento específico para esse fim.
- d. Este Protocolo de Intenções entrará em vigor na data de sua última assinatura e permanecerá em vigor por 24 (vinte e quatro) meses e pode ser rescindida antecipadamente, por meio de notificação por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência, de uma PARTE para outra ou por acordo mútuo.



Ricardo Savastano

Diretor Presidente

26/10/22



Clezió Marcos De Nardin

Diretor

7/10/22